

@

aindr

Lei nº 755

À Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
 Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz  
 saber que a Câmara Municipal decretou e me  
 sancionou a presente lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários ru-  
 rais, em cujas propriedades passar rodovia mu-  
 nicipal, obrigados a roçarem as margens das  
 mesmas.

Art. 2º - Somente terão direito a  
 patrulhamento as estradas, cujos proprietários cum-  
 priram o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - entra esta lei em  
 vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em con-  
 trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova  
 Venécia, Espírito Santo, em 14 de maio de 1973.

*Hildon José Barboza Senna*  
 Prefeito Municipal

Firme Salvador  
 Secretária